

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luiz Pereira da Silva

EMENTA: Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luiz Pereira da Silva, no município de Araripe, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e dá outras providências.

**RELATOR:** José Marcelo Farias Lima

**SPU Nº** 05979476/2019 | **PARECER Nº** 0684/2019 | **APROVADO EM:** 04.12.2019

## I - RELATÓRIO

Valdemar Santiago dos Santos, diretor da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luiz Pereira da Silva, instituição sediada no município de Araripe, por meio do processo nº 05979476/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para ofertar a educação infantil e o reconhecimento do curso do ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Serra Luiz Pereira, s/n, Zona Rural, CEP: 63.170-000, no município de Araripe, e fora criada pela Lei nº 1.225/2018.

Responde pela direção o Professor Valdemar Santiago dos Santos, licenciado em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar, e pela secretaria escolar, Adriano Barbosa Malaquias, Registro nº 088604/616119067.

O corpo docente dessa instituição é composto de oito professores habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

## **III - VOTO DO RELATOR**

O Parecer do relator, com base na Informação nº 0860/2019-NEB, da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino



Cont. do Parecer nº 0684/2019.

Fundamental Luiz Pereira da Silva, no município de Araripe, à autorização para o funcionamento da educação infantil e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2020.

Essa Instituição deverá apresentar a este CEE, até o dia 31 de março de 2020, o código definitivo do INEP/Censo Escolar e dar entrada em seu processo de recredenciamento, de autorização para o funcionamento da educação infantil e de renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental, até 31.07.2020, com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

## IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 4 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE